



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS ESTADO DO PARANÁ

Matinhos, 30 de Junho de 2011.

Em atendimento ao pedido do Senhor Secretário Meio Ambiente, Habitação, Assuntos Fundiários, Agricultura e Pesca, bem como a autorização do Senhor Prefeito Municipal, a Comissão de Licitação promoveu o seguinte:

1. Expediu e publicou o aviso de licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS sob o n.º 006/2011 – PMM;
2. Designou o dia 30 de Junho de 2011, às 09:30 horas, para a abertura das propostas que forem ofertadas pelos interessados;

O Presente processo deverá aguardar a data designada para abertura das propostas e em seguida ter prosseguimento.

FRANCIELE DA SILVA

Presidente da Comissão Permanente de Licitação



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS ESTADO DO PARANÁ

CERTIDÃO

Certifico para todos os efeitos legais que afixei nesta data, no quadro de avisos desta Prefeitura Municipal, jornal Diário Oficial do Município, Diário Oficial da União, e site da Prefeitura, para conhecimento dos interessados, o aviso de licitação contendo o resumo do Edital referente à licitação na modalidade de Tomada de Preços n.º 006/2011 – PMM, com data de abertura em 30 de Junho de 2011 às 09:30 horas.

Matinhos, 07 de Junho de 2011.

FRANCIELE DA SILVA

Presidente da Comissão Permanente de Licitação



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS ESTADO DO PARANÁ

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL

TOMADA DE PREÇOS N.º 006/2011 - PMM

Razão Social: _____
CNPJ N.º: _____
Endereço: _____
E-mail: _____
Cidade: _____ **Estado:** _____ **Telefone:** _____
Fax: _____
Pessoa para contato: _____

Recebemos, nesta data, cópia do edital da licitação acima identificada.

Local: _____, _____ de _____ de 2011.

Assinatura

Senhor licitante,

Visando a comunicação futura entre esta divisão e a sua empresa, solicito que Vossa Senhoria preencha o recibo de entrega do edital.

Matinhos, ____ de _____ de 2011.

Franciele da Silva

Diretora do Departamento de Licitações



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS N.º 006/2011 – PMM

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 086/2011

OBJETO: Contratação de Empresa para Elaboração do Plano Local de Habitação, conforme Edital.

CONDIÇÕES PARA PARTICIPAR DA LICITAÇÃO: Poderão participar desta Tomada de Preços, as empresas devidamente cadastradas ou as que atenderem a todas as condições exigidas para cadastramento, até o terceiro dia anterior à data da abertura das propostas, observadas as necessárias condições para qualificação.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: Em 30 de Junho de 2011, às 09:30 horas, na sede da Prefeitura de Matinhos, sito à Rua Pastor Elias Abrahão, n.º 22 - Centro, em Matinhos, Estado do Paraná, onde poderá ser obtido informações complementares, no horário das 12:30 às 18:30 horas, de segunda a sexta-feira, fone: (41) 3971-6012 e fax: (41) 3971-6013.

Matinhos, 07 de Junho de 2011.

Franciele da Silva
Presidente da Comissão
Permanente de Licitação Pública

EDITAL DE LICITAÇÃO

R. Pastor Elias Abrahão, 22 – Centro – Matinhos Paraná - Brasil
Fone (41) 3971-6000 Fax (41) 3971-6013
www.matinhos.pr.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS ESTADO DO PARANÁ

TOMADA DE PREÇOS N.º 006/2011 - PMM

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 086/2011

1 – EMBASAMENTO LEGAL

O MUNICÍPIO DE MATINHOS torna público, para o conhecimento dos interessados, que no dia **30 de Junho de 2011, às 09:30 horas**, em sua sede, sito à Rua Pastor Elias Abrahão, 22 - Centro, em Matinhos, Estado do Paraná, estará recebendo as propostas para procedimento de licitação, na modalidade TOMADA DE PREÇOS, do tipo **“MENOR PREÇO GLOBAL”**, com observância das condições abaixo e sob a égide dos fundamentos das leis n.º 8.666/93 e suas alterações e demais legislações aplicáveis.

2 – DO OBJETO

Contratação de Empresa para Elaboração do Plano Local de Habitação, conforme termo de referencia em anexo.

3 – DO PRAZO DE EXECUÇÃO

O prazo de execução dos serviços objeto da presente licitação será de até 180 (cento e oitenta) dias, contados após a data de emissão do respectivo CONTRATOS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.

4 - CONDIÇÕES PARA PARTICIPAR DA LICITAÇÃO

4.1 - Somente poderão participar da presente licitação as empresas devidamente cadastradas ou as que atenderem a todas as condições exigidas para cadastramento, até o terceiro dia anterior a data da abertura das propostas e que seu objeto social corresponda ao edital;

4.2 - Estão impedidas de participarem da presente licitação, as empresas enquadradas em quaisquer das seguintes condições:

4.2.1 - Declaradas inidôneas por ato do poder público;

4.2.2 - Em consórcio ou grupos de empresa;

4.2.3 - Sobre processo de falência ou concordata;

4.2.4 - Servidor ou dirigente do órgão contratante ou responsável pela licitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS ESTADO DO PARANÁ

5 – HABILITAÇÃO

5.1 - A habilitação deverá conter:

- Certificado de Cadastro da Prefeitura Municipal de Matinhos;
- Certidão Negativa de Débitos junto ao INSS;
- Certificado de Regularidade de Situação junto ao FGTS;
- Declaração de inexistência de fato impeditivo - Anexo II
- Declaração de que não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz - Anexo III
- Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte (se for o caso) - Anexo IV
- Atestado de Aptidão fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação.

5.2 – Forma de apresentação do envelope da habilitação:

TOMADA DE PREÇOS N.º ___/2011 - PMM

ENVELOPE N.º 01 – HABILITAÇÃO

PROPONENTE: (nome da empresa)

CNPJ:

6 – PROPOSTA DE PREÇOS

6.1 A proposta comercial deverá conter, obrigatoriamente, os seguinte itens:

6.1.1 Apresentação da proposta em papel timbrado da empresa, constando sua razão social e seu endereço completo, respeitando o **valor máximo global de R\$ 70.000,00** (setenta mil reais).

ITEM	QTD	UNID	ESPECIFICAÇÃO	UNIT	TOTAL
01	01	Serv.	Contratação de empresa especializada para elaboração do Plano Local de Habitação, conforme contrato celebrado entre a União Federal e o Município de Matinhos, descrição dos serviços conforme Termo de Referência em anexo.	70.000,00	70.000,00
			Obs. O prazo para execução dos serviços será de 180 dias conforme cronograma de atividades em anexo.		
				Total	R\$ 70.000,00

6.1.2 Prazo de validade da proposta com período mínimo de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de abertura da licitação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS ESTADO DO PARANÁ

6.1.3 Forma de apresentação do envelope da proposta:

TOMADA DE PREÇOS N.º ____/2011 - PMM
ENVELOPE N.º 02 – PROPOSTA DE PREÇOS
PROponente: (nome da empresa)
CNPJ:

6.1.6 O envelope fechado, deverá conter a documentação relativa a proposta comercial de que trata o item 5 do presente Edital, devidamente assinada pelo representante legal da empresa proponente, sem folhas soltas e numeradas seqüencialmente.

7 – DO RECEBIMENTO E JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS DE PROPOSTA

7.1 Na data, hora e local designado neste edital, os envelopes devidamente lacrados e identificados com os respectivos documentos serão protocolados;

7.2 Em nenhuma hipótese serão recebidos documentos de propostas por outras formas e nem fora do prazo estabelecido no Edital;

7.3 Cada proponente se fará representar por 01 (uma) pessoa, que se credenciará perante a comissão, mediante a apresentação de procuração hábil;

7.4 Os documentos da licitação serão rubricados pela comissão e pelos proponentes;

7.5 Afim de facilitar o exame da documentação, os proponentes deverão apresentar seus documentos na ordem em que estão listados.

8 – DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E DA ADJUDICAÇÃO

8.1 A Comissão Permanente de Licitação Pública declarará vencedoras entre as propostas classificadas as das proponentes que ofertarem o **MENOR PREÇO GLOBAL**;

8.2 Ocorrendo empate entre as propostas ofertadas, será procedido sorteio entre as proponentes empatadas, na sessão da abertura ou em outro ato público para o qual serão convocadas todas as proponentes.

9 - DA COMPROVAÇÃO DA REGULARIDADE FISCAL E DO DIREITO DE PREFERÊNCIA DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (LC nº 123)



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS ESTADO DO PARANÁ

9.1 - As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de sua regularidade fiscal, mesmo que apresente alguma restrição, neste caso sendo habilitadas sob condição.

9.2 Será assegurado, como critério de desempate, a preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte .

9.3 Considerar-se-á empate quando as propostas apresentadas por microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% superiores à proposta de menor preço classificada, desde que esta não tenha sido apresentada por outra microempresa ou empresa de pequeno porte.

9.4 Ocorrendo o empate acima descrito, a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar nova proposta de preço inferior à menor proposta classificada, na própria sessão se presente o representante com poder para ofertar nova proposta ou no prazo de 24 horas se não estiver presente. Uma vez apresentada nova proposta em valor inferior será considerada vencedora do certame e adjudicado o objeto em seu favor.

9.5 No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte ser declarada vencedora do certame e havendo alguma restrição na comprovação de sua regularidade fiscal, ser-lhe-á concedido prazo de 02 (dois) dias úteis, prorrogáveis por igual período a critério do licitador, para a regularização da restrição e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeitos de negativa.

9.6 As certidões deverão ser entregues à comissão de licitação dentro do prazo acima, para efeito de posterior assinatura de contrato, sob pena de decair o direito à contratação da proponente e aplicação das sanções previstas no art. 81 c/c 87 da Lei 8.666/93.

9.7 Após a entrega das certidões e análise quanto à regularidade fiscal da proponente, a Comissão de Licitação decidirá quanto à habilitação final da mesma, que será comunicada às proponentes através dos meios usuais de comunicação (edital, "fac-simile" e publicação na imprensa oficial). A partir da divulgação do resultado do julgamento as proponentes terão o prazo de 05 (cinco) dias úteis para interposição de recurso, se assim o desejarem, observando-se o disposto no Artigo nº 109 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

9.8 Caso a proponente vencedora não apresente os documentos exigidos no item 9.5, ou não ocorrendo a contratação ou a apresentação de nova proposta de preços pela microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, serão convocadas as microempresas e empresas de pequeno porte remanescentes, segundo a ordem de classificação.

9.9 Na hipótese de não contratação de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos dos itens anteriores, o objeto será adjudicado em favor da proposta de menor preço originalmente vencedora do certame.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS ESTADO DO PARANÁ

10 – RECURSOS FINANCEIROS

10.1 Para a cobertura dos custos decorrentes da presente licitação, serão utilizados recursos advindos da dotação:

10.2. Convenio celebrado entre a união por intermédio da Secretaria Municipal do Meio Ambiente, Assuntos Fundiarios, Agric. E Pesca.

10. SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMB, HABIT, ASS FUND. AGRIC. E PESCA

10.01 GABINETE DO SECRETARIO

16.482.0034.2.095.00.00.33.90.39. OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS P.J.(1033)

FONTE 01000

RESERVA DE SALDO 138

10. SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMB, HABIT, ASS FUND. AGRIC. E PESCA

10.01 GABINETE DO SECRETARIO

16.482.0034.2.095.00.00.33.90.39. OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS P.J.(1034)

FONTE 31745

RESERVA DE SALDO 139

10.3. A contratação do objeto será mediante a liberação de recurso Federal específico para esta contratação.

11 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1 A CONTRATADA se obriga a: (a) assegurar a execução do objeto deste contrato, proteção e conservação dos serviços executados; (b) executar, imediatamente, os reparos que se fizerem necessários nos serviços de sua responsabilidade independente das penalidades cabíveis; (c) permitir e facilitar a fiscalização e/ou a inspeção do local do objeto deste contrato, a qualquer hora, devendo prestar todos os informes e esclarecimentos solicitados por escrito, pertença seus agentes à CONTRATANTE ou a terceiros por ela designados, d) arcar com os tributos federais, estaduais ou municipais, que por ventura incidam ou venham a incidir sobre o respectivo contrato, bem como os encargos sociais, trabalhistas e previdenciários; e) garantia dos serviços executados por um prazo de 180 (cento e oitenta) dias.

12- CREDENCIAMENTO

12.1 Durante a sessão pública, só será permitida a manifestação oral ou escrita do representante legal ou credenciado da empresa.

12.2 Os documentos de credenciamento, as procurações ou contrato social, deverão vir acompanhados, respectivamente, da cédula de identidade ou do Representante Legal ou do diretor ou sócio da empresa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS ESTADO DO PARANÁ

12.3 Quando a empresa se fizer representar por seu diretor ou um de seus sócios, deverá o mesmo apresentar o contrato social da empresa no original ou cópia autenticada.

12.4 Esses documentos poderão acompanhar ou ser inseridos no ENVELOPE N.º 01 - HABILITAÇÃO.

12.5 Os documentos de credenciamento serão retirados pela Comissão Permanente de Licitação e juntados no respectivo processo.

13 - DOS PAGAMENTOS

13.1 O pagamento dos serviços contratados será efetuado em até 30 (trinta) dias, mediante apresentação da fatura acompanhada da cópia da guia de recolhimento mensal do INSS e FGTS relativo ao pessoal envolvido na execução da obra, sem prejuízo de atendimento das demais normas e previdenciárias e tributárias incidentes, conforme medição e aprovação do Município.

14 – CONDIÇÕES GERAIS

14.1 Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas de interpretação do presente Edital, deverá ser dirigido por escrito ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação, até 02 (dois) dias anteriores a data de abertura;

14.2 A resposta será dada em correspondência sobre a forma circular, dirigida a todos que tiverem retirado o Edital, no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar do pedido de esclarecimento;

14.3 Não sendo feito nenhum pedido de esclarecimento, pressupõe-se que os elementos fornecidos são suficientes e claros para permitir as apresentações das propostas, não cabendo as licitantes reclamações posteriores;

14.4 No que for omissa a este Edital, aplicar-se a Lei Federal n.º 8.666/93, e suas alterações respectivas.

Matinhos, 07 de Junho de 2011.

FRANCIELE DA SILVA
*Presidente da Comissão
Permanente de Licitação*

MINUTA

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º ____/2011 - PMM

R. Pastor Elias Abrahão, 22 – Centro – Matinhos Paraná – Brasil
Fone (41) 3971-6000 Fax (41) 3971-6013
www.matinhos.pr.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS ESTADO DO PARANÁ

TOMADA DE PREÇOS N.º 006/2011 – PMM

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 086/2011 – PMM

Contrato de Prestação de Serviços que entre si celebram o
MUNICÍPIO DE MATINHOS e a empresa
_____, na forma abaixo:

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE MATINHOS**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Pastor Elias Abrahão, nº 22, Centro, em Matinhos, inscrita no CNPJ N.º 76.017.466/0001-61, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Eduardo Antonio Dalmora, e

CONTRATADA: _____, de acordo as cláusulas abaixo determinadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO DO CONTRATO E FUNDAMENTO LEGAL

O objeto do presente contrato é a Contratação de Empresa para Elaboração do Plano Local de Habitação, conforme especificações do Edital, que a CONTRATADA se declara em condições de fornecer em estreita observância com o indicado nas Especificações e na Documentação levada a efeito pela TOMADA DE PREÇOS N.º 006/2011 - PMM, devidamente homologada e adjudicada pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEGUNDA DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL

Ficam integrados a este Contrato, independente de transcrição, os seguintes documentos, cujos teores são de conhecimento da CONTRATADA: atos convocatórios, editais, especificações, proposta da licitante, e legislação pertinente à espécie.

CLÁUSULA TERCEIRA DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA se obriga a: (a) assegurar a execução do objeto deste contrato, proteção e conservação dos serviços executados; (b) executar, imediatamente, os reparos que se fizerem necessários nos serviços de sua responsabilidade independente das penalidades cabíveis; (c) permitir e facilitar a fiscalização e/ou a inspeção do local do objeto deste contrato, a qualquer hora, devendo prestar todos os informes e esclarecimentos solicitados por escrito,



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS ESTADO DO PARANÁ

pertença seus agentes à CONTRATANTE ou a terceiros por ela designados, d) arcar com os tributos federais, estaduais ou municipais, que por ventura incidam ou venham a incidir sobre o respectivo contrato, bem como os encargos sociais, trabalhistas e previdenciários;

CLÁUSULA QUARTA DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

O prazo de execução dos serviços será de até 180 (cento e oitenta) dias, após assinatura do CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.

CLÁUSULA QUINTA DO VALOR

O valor total da prestação de serviços, objeto desse contrato é de R\$ _____, daqui por diante denominado "VALOR CONTRATUAL".

CLÁUSULA SEXTA DA FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento dos serviços contratados será efetuado em até 30 (trinta) dias, mediante apresentação da fatura acompanhada da cópia da guia de recolhimento mensal do INSS e FGTS relativo ao pessoal envolvido na execução da obra, sem prejuízo de atendimento das demais normas e previdenciárias e tributárias incidentes, conforme medição e aprovação do Município.

CLÁUSULA SÉTIMA DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente contrato é de 07(sete) meses a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA OITAVA RECURSOS FINANCEIROS

Para a cobertura dos custos decorrentes da presente licitação, serão utilizados recursos advindos da dotação:

Convenio celebrado entre a união por intermédio da Secretaria Municipal do Meio Ambiente, Assuntos Fundiários, Agric. E Pesca.

10. SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMB, HABIT, ASS FUND. AGRIC. E PESCA
10.01 GABINETE DO SECRETARIO
16.482.0034.2.095.00.00.33.90.39. OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS P.J.(1033)

FONTE 01000

RESERVA DE SALDO 138

10. SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMB, HABIT, ASS FUND. AGRIC. E PESCA

R. Pastor Elias Abrahão, 22 - Centro - Matinhos Paraná - Brasil
Fone (41) 3971-6000 Fax (41) 3971-6013
www.matinhos.pr.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS ESTADO DO PARANÁ

10.01 GABINETE DO SECRETARIO

16.482.0034.2.095.00.00.33.90.39. OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS P.J.(1034)

FONTE 31745

RESERVA DE SALDO 139

A contratação do objeto será mediante a liberação de recurso Federal específico para esta contratação.

CLÁUSULA NONA DAS PENALIDADES

À CONTRATADA serão aplicadas multas pela CONTRATANTE a serem apuradas na forma a saber: (a) de 0,1% (zero um por cento) no valor global do Contrato, por dia consecutivo de atraso; (b) de 1% (um por cento) do valor contratual quando a CONTRATADA por ação, omissão ou negligência infringir qualquer das obrigações estipuladas neste instrumento; (c) suspensão do direito de participar em licitações/contratos da ora contratante, pelo prazo de até 02 (dois) anos quando, por culpa da CONTRATADA, ocorrer a suspensão ou a rescisão administrativa.

CLÁUSULA DÉCIMA DA APLICAÇÃO DAS MULTAS

Quando da aplicação de multas, a CONTRATANTE notificará a CONTRATADA, que terá prazo de 10 (dez) dias para recolher à Tesouraria da CONTRATANTE a importância correspondente, sob pena de incorrer em outras sanções cabíveis.

Parágrafo Primeiro

Da aplicação de multa, caberá recurso à CONTRATANTE, no prazo de 03 (três) dias a contar da data do recebimento da respectiva notificação, mediante prévio recolhimento da multa, sem efeito suspensivo, até que seja devidamente efetuada a justificativa exposta; a CONTRATANTE julgará, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, procedente ou improcedente, a importância recolhida pela CONTRATADA, será devolvida pela CONTRATANTE, no prazo de 03 (três) dias, contados da data do julgamento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização da execução do objeto deste CONTRATO, será feita pela CONTRATANTE, através de profissionais qualificados e devidamente credenciados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA DA RESCISÃO

A CONTRATANTE reserva-se o direito de rescindir o Contrato independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos: (a) quando a CONTRATADA falir ou for dissolvida; (b) quando a CONTRATADA transferir, no todo ou em parte, o Contrato; (c) quando houver atraso na entrega dos



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS ESTADO DO PARANÁ

bens pelo prazo de 30 (trinta) dias por parte da CONTRATADA sem justificativa aceita; (d) por razões de interesse público, ficando o município livre do pagamento de qualquer indenização a CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA DAS ALTERAÇÕES

As inclusões ou alterações de qualquer elemento não constante do presente, serão efetuadas por "ANEXO ou TERMO ADITIVO", que integrarão o Contrato para todos os fins e efeitos de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA DO CONHECIMENTO DAS PARTES

Ao firmar este instrumento, declaram as partes contratantes ter plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA DO FORO

As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca de Matinhos, Estado do Paraná.

Justas e contratadas, firmam as partes este instrumento, em 03(três) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo, a fim de que produza seus efeitos legais.

Matinhos, ____ de _____ de 2011.

MUNICÍPIO DE MATINHOS

Eduardo Antônio Dalmora
CPF N.º 337.613.459-68
Prefeito Municipal

RAZÃO SOCIAL

Nome do representante legal
CPF N.º _____
Representante Legal

Testemunhas:

RG:

RG:

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS ESTADO DO PARANÁ

Ação Apoio à Elaboração de Planos Locais de Habitação de Interesse Social

1. OBJETO

Contratação de prestação de serviços técnicos especializados para desenvolvimento dos serviços técnicos necessários à elaboração do Plano Local de Habitação de Interesse Social – PLHIS do município Matinhos e à capacitação institucional e de segmentos da sociedade civil para implementação do PLHIS.

2. ANTECEDENTES

A aprovação pelo Conselho Nacional das Cidades da Lei nº 11.124, de 16 de junho de 2005, instituiu o Sistema Nacional de Habitação de Interesse Social – SNHIS e criou o Fundo Nacional de Habitação de Interesse Social – FNHIS, bem como o seu Conselho Gestor. O Fundo tem o objetivo de centralizar e gerenciar os recursos orçamentários destinados à implementação das políticas habitacionais direcionadas à população de menor renda.

O SNHIS e o FNHIS estabelecem uma nova sistemática de articulação das fontes de recursos existentes, através de uma melhor articulação das Ações dos setores público e privado, além dos demais agentes sociais afetos ao setor habitacional do país.

Nesse sentido, os planos habitacionais de âmbito subnacional têm o objetivo de viabilizar uma atuação articulada entre os municípios, estados, Distrito Federal e a União

A Ação Apoio à Elaboração de Planos Locais de Habitação de Interesse Social disponibiliza recursos do Fundo Nacional de Habitação de Interesse Social para que, por meio de contrato de repasses, os entes federados possam elaborar seus respectivos planos a partir de uma visão comum.

O Município de Matinhos com população de 29.426 (Fonte: IBGE, 2010), desmembrado do Município de Paranaguá em 19 de dezembro de 1.968, com perfil turístico, onde a população na alta temporada passa para população flutuante de mais de 500.000 habitantes.

O município foi contemplado com os recursos da ação e inicia o processo licitatório para a elaboração do plano local de habitação de interesse social.

3. DESCRIÇÃO DO OBJETO A SER CONTRATADO

O objetivo da ação é conhecer a realidade habitacional municipal e elaborar um documento contendo as estratégias de ação para implementação da Política Habitacional de Matinhos, com ênfase na habitação de interesse social, que expressem o entendimento do governo local e dos agentes sociais à respeito da maneira como deve ser orientado o planejamento local do setor habitacional, visando promover o acesso à moradia digna, especialmente às pessoas de mais baixa renda, tendo por base o entendimento dos principais problemas e da realidade da questão habitacional identificados no município.

O trabalho a ser desenvolvido pela contratada deverá abranger a totalidade do município, isto é, a área urbana e rural, observando as características intrínsecas de cada uma.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS ESTADO DO PARANÁ

O Plano Local de Habitação de Interesse Social consolida o planejamento da ação municipal referente à questão habitacional num determinado espaço de tempo, considerando os instrumentos locais do ciclo de gestão orçamentário-financeiro.

Contém as diretrizes, linhas programáticas, fontes de recursos, metas e indicadores que expressem o entendimento do poder público e dos agentes sociais a respeito do planejamento do setor habitacional local, com o objetivo de promover o acesso à moradia digna.

Considera como ponto de partida a situação atual do setor habitacional do Município de Matinhos, levando em conta as disparidades sócio-econômicas; as bases legal e institucional existentes; e a capacidade operacional e de gestão dos agentes públicos e privados que operam o setor.

É o instrumento de implementação, por meio de processos participativos, a gestão democrática do planejamento do setor habitacional, especialmente no que tange à habitação de interesse social.

Condição institucional quanto à participação popular: Conselho Municipal de Habitação criado através da Lei 1173 de 26 de dezembro de 2008.

Deverá, ainda, estar em perfeita consonância com o Manual de Contratação e Execução do Ministério das Cidades e com o Manual de Apresentação de Propostas – Exercício 2007 da Ação Apoio à Elaboração de Planos Locais de Habitação de Interesse Social. Deve observar, ainda, as Resoluções emanadas do Conselho Gestor do FNHIS.

4. ESCOPO DA ATIVIDADE

A metodologia de execução dos trabalhos deve, necessariamente, ter caráter participativo, com a presença do corpo técnico da Prefeitura e do Conselho Municipal de Habitação, dos setores públicos, privados, técnicos, associativos, sindicais e acadêmicos que, direta ou indiretamente, estejam envolvidos com o setor habitacional, em todas as etapas do processo, de modo a capacitar os agentes para dar continuidade às ações, de maneira autônoma. Este procedimento será observado como um dos parâmetros de avaliação para a aprovação final dos produtos.

Os produtos de cada etapa deverão ser encaminhados à Equipe de Coordenação da Prefeitura para emissão de Termo de Aceite e, também, para ciência do Conselho Municipal de Habitação.

5. ETAPAS E ATIVIDADES

Se caracteriza pela proposta de estrutura de desenvolvimento dos trabalhos que norteará os procedimentos dos produtos posteriores.

A Metodologia será pactuada com a sociedade e deverá conter:

- a) a estrutura de coordenação e organização dos trabalhos para elaboração do PLHIS;
- b) as atribuições e responsabilidades da equipe de trabalho municipal;
- c) as atribuições e responsabilidades dos consultores em cada etapa da elaboração do PLHIS;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS ESTADO DO PARANÁ

- d) os procedimentos para execução das etapas e produtos do PLHIS, inclusas as fontes a serem consultadas;
- e) a estratégia de comunicação, mobilização e participação da população, com a identificação dos diferentes atores;
- f) as formas de dar publicidade ao início e ao término dos trabalhos com a apresentação da equipe e dos mecanismos de participação popular e de acesso às informações;
- g) o cronograma de eventos de discussão com a sociedade, com mapeamento das atividades;
- h) o cronograma físico-financeiro para apresentação de cada produto ou subproduto;
- i) os prazos e custos estimados para as três etapas e produtos do PLHIS;
- j) a descrição das atividades necessárias para o cumprimento dos objetivos referentes a cada etapa;
- k) o Organograma da equipe de trabalho, aqui entendida como o conjunto de profissionais da Consultora, Equipe de Coordenação do Projeto e Conselho Municipal de Habitação.

PRODUTOS:

- Relatório em tamanho A4, em duas vias, contendo o detalhamento da Metodologia;
- Relatório com o registro de todas as reuniões de sensibilização e capacitação.

Etapa 2 – Diagnóstico

O diagnóstico deverá detalhar a realidade física, social, técnico-administrativa, etc. existente no município de Matinhos. Nesta etapa serão desenvolvidas as atividades abaixo descritas.

- a) Capacitar a equipe municipal e de acompanhamento do PLHIS: capacitação dos membros da equipe técnica municipal e dos cidadãos que comporão a equipe de acompanhamento no tema de elaboração de implantação do PLHIS
- b) Descrever a inserção regional e características do município: área, população urbana e rural, inserção micro e macro regional, relação com os municípios ou estados vizinhos - especialmente no que tange à questão fundiária - principais atividades econômicas e outras informações;
- c) Levantar as formas de organização e atuação dos atores sociais: levantamento de informações sobre as formas de organização dos diversos grupos sociais que atuam no setor habitacional e sua capacidade de atuação;
- d) Caracterizar as necessidades habitacionais: caracterizar o contingente populacional que demanda investimentos habitacionais, considerando composição familiar, gênero, idade, nível de instrução, renda, composição do domicílio, déficit habitacional quantitativo e qualitativo, caracterização de assentamentos precários (favelas e afins), incluindo famílias conviventes e agregados, renda familiar e renda domiciliar, ocupação principal e se-



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS ESTADO DO PARANÁ

cundária dos membros maiores de idade, grau de segurança das relações de trabalho e outras;

- e) Caracterizar a oferta habitacional: caracterizar a oferta de moradias e lote urbanizado, as condições de acesso às modalidades de intervenção e financiamento habitacional; identificar a oferta e disponibilidade do solo urbanizado para a população de baixa renda, especialmente no que se refere às Zonas Especiais de Interesse Social - ZEIS, as diferentes modalidades de construção ou reforma que contribuem para aumentar a oferta de habitações de interesse social; identificar a produção de moradias realizada pela própria população;
- f) Identificar os marcos regulatórios e legais: levantamento dos marcos regulatórios e legais existentes e daqueles que precisam ser modificados ou elaborados, na perspectiva do direito à cidade e da garantia do acesso à moradia digna especialmente para a população de baixa renda, como Plano Diretor Participativo, normas de zoneamento, uso e ocupação do solo, Conselho e Fundo Local de Habitação de Interesse Social;
- g) Detalhar as condições institucionais e administrativas: capacidade de aplicação de recursos próprios para melhorias das condições habitacionais, identificação de recursos humanos tecnicamente qualificados e equipamentos para realização de serviços habitacionais de infra-estrutura urbana;
- h) Identificar os programas e ações habitacionais: identificar os programas habitacionais financiados ou executados diretamente pelas administrações locais, pelos demais entes federativos ou por agências bilaterais; os benefícios já realizados e a previsão de atendimentos;
- i) Identificar as fontes de recursos existentes: identificar as fontes de recursos existentes e potenciais para financiamento do setor habitacional, os agentes envolvidos e as responsabilidades de cada um;
- j) Realização de reuniões comunitárias para apresentação das etapas do projeto e mobilização da comunidade para participação, e capacitação da equipe municipal e de acompanhamento do PLHIS.

PRODUTOS:

- Relatório e mapas contendo a síntese do Diagnóstico; e
- Relatório com o registro de todas as reuniões (seminários, audiências públicas, capacitações).
- Relatório demonstrativo da realização das atividades de participação popular e dos segmentos sociais, voltada à apresentação, discussão e pactuação do Diagnóstico, nos termos definidos pela proposta metodológica, com memória, lista de presença e fotos dos eventos realizados



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS ESTADO DO PARANÁ

Etapa 3 – Estratégias de Ação

Esta etapa configura na elaboração de um Plano de Ação que irá abordar os problemas identificados no Produto 2. Deverá apresentar os seguintes itens, discutidos e pactuados com a sociedade:

- a) Diretrizes e objetivos: As diretrizes são as orientações gerais e específicas que devem nortear o PLHIS, levando-se em consideração a Política Nacional de Habitação, o Plano Nacional de Habitação, a política habitacional local, o Plano Diretor Participativo, o Plano Estadual de Habitação (caso esteja concluído ou em processo de elaboração), os eixos de desenvolvimento que impactem a questão habitacional e urbana e o princípio democrático de participação social. Devem ser considerados, ainda, os planos de saneamento e mobilidade urbana, caso existam, e os eixos de desenvolvimento previstos no Programa de Aceleração do Crescimento – PAC. Os objetivos, por sua vez, devem expressar os resultados que se pretende alcançar, a situação que deve ser modificada. Os objetivos devem ser descritos de forma objetiva e clara, evitando-se a generalidade;
- b) Programas e ações: Programas e ações integram o ciclo de gestão orçamentário-financeiro dos governos. O programa articula um conjunto de ações orçamentárias e não orçamentárias, integradas e necessárias para se enfrentar um problema. A ação é uma operação da qual resulta um produto (bens ou serviços) ofertado à sociedade e que contribui para atender ao objetivo de um programa;
- c) Metas, recursos e fontes de financiamento: A meta corresponde à quantidade de produto a ser ofertado por programa e ação num determinado período de tempo. Constitui-se no resultado intermediário que contribui para o alcance dos objetivos. Os recursos necessários à consecução de cada programa e ação, bem como as fontes de financiamento, devem levar em consideração a capacidade de pagamento e endividamento local. As metas, recursos e fontes de financiamento devem ser expressos em quadro resumo por programa e ação num determinado período, a ser definido em conformidade com a capacidade de investimento local;
- d) Indicadores: São os instrumentos capazes de medir o desempenho dos programas. Devem ser passíveis de aferição e coerentes com o objetivo estabelecido, serem sensíveis à contribuição das principais ações e apuráveis em tempo oportuno. Permitem, conforme o caso, mensurar a eficácia, eficiência ou efetividade alcançada com a execução do programa;
- e) Programas e ações prioritários: Deverão ser classificados, em ordem de importância, os programas e ações a serem abordados no PLHIS, em discussão com a sociedade civil, tais como: produção habitacional e de loteamentos adequados, urbanização e regularização fundiária de assentamentos precários e informais, destinação de áreas urbanas à habitação de interesse social e outros. A identificação das ações prioritárias deverá ser feita



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS ESTADO DO PARANÁ

considerando o porte e a complexidade das questões urbanas locais, com enfoque em ações de caráter estruturante para a solução das questões de maior gravidade social. Deverá ser considerado, ainda, o tempo previsto para implementação das ações previstas no PLHIS (10, 20 anos ou mais) em conformidade com a capacidade de investimento no setor;

- f) Monitoramento, avaliação e revisão: O monitoramento será realizado de maneira contínua durante o período de execução das fases de operação dos programas e ações. Para cada fase será identificado o resultado obtido, o prazo, o responsável pela situação e as providências a serem tomadas. A avaliação será periódica e apontará para a necessidade de revisão, quando for o caso.

PRODUTOS:

- Relatório em papel A4, detalhando as Estratégias de Ação elaboradas com todos os conteúdos descritos acima, após ter sido discutido e pactuado pela sociedade; e
- Relatório com o registro de todas as reuniões (seminários, audiências públicas, capacitações).

6. CUSTOS, PRAZOS E CRONOGRAMA DE ATIVIDADES

O prazo para conclusão do trabalho é de 180 dias, contados da data de assinatura do contrato, conforme o cronograma abaixo: (conforme Plano de Trabalho)

Produto 1	Proposta Metodológica	30 dias após a assinatura do contrato
Produto 2	Diagnóstico do Setor Habitacional	120 dias após a entrega da 1ª etapa
Produto 3	Estratégias de Ação	30 dias após a entrega da 2ª etapa

Produto	Custo Máx.
Produto 1 - 20%	R\$ 17.064,00
Produto 2 – 50%	R\$ 42.660,00
Produto 3 – 30%	R\$ 25.596,00
Total	R\$ 85.320,00

Os custos envolvidos na prestação dos serviços necessários à elaboração do plano de habitação municipal referem-se a:

- a) serviços técnicos temporários para elaboração de projetos, estudos e pesquisas, envolvendo horas técnicas, despesas com transporte e diárias de pessoal técnico/auxiliar; e
- b) mobilização, divulgação e apoio à participação da sociedade civil.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS ESTADO DO PARANÁ

Os pagamentos serão efetuados após a aprovação dos produtos pela contratante, agente operador (CAIXA) e núcleo gestor e/ou conselhos pertinentes.

7. ATRIBUIÇÕES E QUALIFICAÇÕES

A contratada se responsabilizará, integral e diretamente, pelo levantamento de dados e formulação dos produtos contratados; pelo fiel cumprimento à metodologia de implementação; e pelo gerenciamento de todos os aspectos técnicos necessários ao desenvolvimento do trabalho.

Ao município de Matinhos cabe a coordenação dos trabalhos desenvolvidos pela contratada, fazendo cumprir as exigências legais concernentes à Lei 11.124, de 16 de junho de 2005; às resoluções do Conselho Gestor do Fundo Nacional de Habitação de Interesse Social; e às transferências de recursos da União aos entes federados.

Cabe ainda ao município de Matinhos a articulação da participação com a sociedade (com os segmentos e atores sociais, no sentido de viabilizar a estratégia de participação definida na Proposta Metodológica) e a articulação institucional necessária à integração de órgãos da administração municipal e de demais níveis de governo a serem envolvidos no processo de criação do plano local.

Os direitos sobre os documentos técnicos produzidos pertencem ao Município de Matinhos.

A empresa de Consultoria deverá comprovar:

- Atestado de capacidade técnica comprovando experiência da empresa em trabalhos no âmbito da política urbana e habitacional que guardem relação de similaridade com o objeto deste Termo de Referência;
- Equipe técnica profissional multidisciplinar, não tendo a obrigatoriedade de pertencerem ao quadro de empregados da empresa. Na área de Engenharia, Arquitetura ou Geografia, na área de Serviço Social com profissional técnico de Assistente Social, Pedagogo ou Psicólogo, e um Advogado com especialização e/ou experiência profissional comprovada em Desenvolvimento Urbano, ou Habitação ou Direito Urbanístico, com os respectivos registros junto ao órgão de classe. Comprovar experiência/qualificação técnica em relação ao objeto do referido Termo de Referência, em papel timbrado, pela prefeitura ou pela empresa a qual o serviço foi executado e/ou por certidão de acervo técnico (CAT) emitido pelo órgão de classe correspondente.

8. ELEMENTOS DISPONÍVEIS E FONTES DE REFERÊNCIA

- Planos existentes no município referentes ao tema;
- Bancos de dados cadastrais disponíveis;
- Manual de Orientações Técnicas do MCidades;
- Base cartográficas, se houver;
- Orientações para elaboração de Proposta Metodológica (CAIXA - GIDUR/CT).
- Lei 1173 de 26/12/08 que cria o Conselho Municipal de Habitação.
- **IBGE** – Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS ESTADO DO PARANÁ

- **IPEA** – Instituto de Pesquisas Econômicas Aplicadas, Cadastro Único dos Programas Sociais do Governo Federal,
- **PNAD** – Pesquisa Nacional por Amostras de Domicílios
- **SNIS** – Sistema Nacional de Informações sobre Saneamento e levantamento realizados pelos Agentes Comunitários de Saúde.
- Livro EAD – PLHIS disponível no site MCidades endereço www.cidades.gob.br/secretariasnacionais/secretaria-de-habitacao/ead-plhis

ANEXO II

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA E COM O CARIMBO DE CNPJ)

DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS

R. Pastor Elias Abrahão, 22 – Centro – Matinhos Paraná - Brasil
Fone (41) 3971-6000 Fax (41) 3971-6013
www.matinhos.pr.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS ESTADO DO PARANÁ

TOMADA DE PREÇOS N.º ____/2011 - PMM

A (empresa)..... estabelecida
à
n.º, bairro,, inscrita
no CNPJ sob n.º

Declaro, sob pena da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no presente processo e que esta ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local, data

Assinatura
Empresa
Representante Legal
Cargo
RG
CPF

ANEXO III

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

MODELO DE DECLARAÇÃO

(ART. 7º, INC. XXXIII DA CF)



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS ESTADO DO PARANÁ

Prezados Senhor:

A empresa _____ inscrita no CNPJ sob nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a). portado(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____ DECLARA, para fins do disposto no inciso V, do art. 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

Matinhos, ____ de _____ de 2.011.

Assinatura
Empresa
Representante Legal
Cargo
RG
CPF

ANEXO IV

TOMADA DE PREÇO N.º ____/2011 - PMM

**DECLARAÇÃO COMPROBATÓRIA DE ENQUADRAMENTO COMO
MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

R. Pastor Elias Abrahão, 22 - Centro - Matinhos Paraná - Brasil
Fone (41) 3971-6000 Fax (41) 3971-6013
www.matinhos.pr.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS ESTADO DO PARANÁ

Declaramos para os efeitos do disposto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, que a Empresa....., CNPJ esta enquadrada na categoria..... (Pequeno Porte ou Microempresa), bem como não está incluída nas hipóteses do §4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Local e data,

NOME E ASSINATURA DO
REPRESENTANTE DA EMPRESA